PREFEITURA DE
SOBRAL

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: P410145/2025

Assunto: Celebração de Termo de Fomento visando viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras.

A Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de Pareceres Técnicos, instituída através da Portaria Nº 37/2025 – SEJUC, de 26 de Setembro de 2025, vem por meio deste, analisar os autos do Processo n° P410145/2025, que trata da inexigibilidade de chamamento público, cujo objetivo é fomentar o funcionamento da Escola de Música e da Banda Municipal, bem como a realização de eventos culturais e festejos tradicionais em Sobral, conforme as exigências do Art. 35, inciso V, **alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "g", e "h" da Lei Federal nº 13.019/2014**, analisadas abaixo:

PONTO A SER ANALISADO (Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)	ANÁLISE
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada	O mérito do plano de trabalho apresentado pela INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista que a celebração de Termo de Fomento terá como objetivo fomentar o funcionamento da Escola de Música e da Banda Municipal, bem como a realização de eventos culturais e festejos tradicionais em Sobral. Ademais, foi exarada a Lei Municipal nº 2.653, de 19 de setembro de 2025, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos financeiros que, neste processo, será de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para o INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ – IVAC.Desta forma, a parceria se enquadra na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei	De acordo com o plano de trabalho contido nos autos, há a identificação e o interesse de ambas as partes na execução do projeto, visando assegurar o funcionamento da Escola de Música, a manutenção da Banda Municipal e a realização de programações culturais e festivas em Sobral e Jaibaras.
c) da viabilidade de sua execução	Ao analisar o plano de trabalho da parceria, verificamos que é viável a execução do projeto, de acordo com as metas e etapas dispostas no referido instrumento.
d) da verificação do cronograma de desembolso	Há no plano de trabalho o cronograma de desembolso dos recursos financeiros da parceria, que será pago da seguinte forma: - Três Parcelas de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais),
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como	No tocante a este item, verifica-se que será constituída uma Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado, a qual terão, dentre outras atribuições: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC ANFT2ynQ

dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria; II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - Visitar o local da execução do objeto; V - Atestar a execução do objeto; VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução; VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.
g) da designação do gestor da parceria;	Verifica-se no termo de referência e na minuta do Termo de Fomento que a gestão do referido instrumento ficará à cargo de servidor a ser designado por portaria.
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	Consta nos autos que será emitida a referia portaria com os servidores que ficarão responsáveis, dentre outros, pelo monitoramento e fiscalização da parceria.
CONCLUSÃO: APROVADO	

Diante do exposto, **opinamos favoravelmente** pela formalização do **Termo de Fomento** com **o INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, para a realização de um evento com objetivo fomentar o funcionamento da Escola de Música e da Banda Municipal, bem como a realização de eventos culturais e festejos tradicionais em Sobral. A parceria atende todas as formalidades legais exigidas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.653, de 19 de setembro de 2025, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto.

Sobral/CE, 22 de Setembro de 2025.

Vicente de Paulo Tomaz Silva
MAT. 48816
Presidente Comissão Técnica

João Paulo Regino Tabosa
MAT. 49333
Membro da Comissão Técnica

Samylle Maria da Silva Veloso
MAT. 48780
Membro da Comissão Técnica

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC ANFT2ynQ